



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura, Esporte e Lazer

**3º TERMO DE SUPRESSÃO
CONTRATO Nº 89/2025**

Termo de contrato, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Mutuípe, e a empresa **TITICO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, para o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços mecânicos, visando a manutenção dos veículos e máquinas pesadas da frota municipal em conformidade com o Credenciamento nº. 004/2025.

O MUNICIPIO DE MUTUÍPE/BA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº13.827.035/0001-40, com sede administrativa na praça Otavio Mangabeira, S/Nº - Centro – Mutuípe/Ba, neste ato representado por seu Prefeito **JOÃO CARLOS RAUEDYS CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº13.*****07-SSP/BA e CPF nº 041.*****-60, residente e domiciliado neste Município de Mutuípe, através da **SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada pelo Gestor, Srº **CARLOS HENRIQUE LOPES SAMPAIO**, doravante denominados **CREDENCIANTES**, e do outro lado, a empresa **TITICO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jose Lomanto Barbosa Ramos, nº 78, Terreo, Bairro Santo Antonio, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 59.060.138/0001-29, neste ato representada por seu socio administrador **HAPHAELL MARQUES DA CRUZ**, portador do RG: nº 13.***.***-77 -SSP/BA e CPF: nº nº 065.***.***-33 a seguir denominada **CONTRATADA**, habilitado no **Credenciamento nº 004/2025**, doravante denominada(o) apenas **CREDENCIADOS**, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para o fornecimento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 004/2025** e **Processo Administrativo nº 954/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

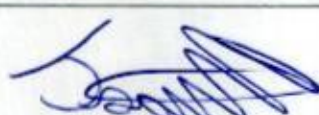
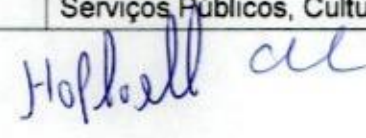
1 CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a supressão do credenciamento para contratação da prestação de serviços mecânicos, através de pessoa jurídica e pessoa física, para atender os veículos e máquinas à serviços das Secretarias do Município de Mutuípe, em razão de novos credenciados

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Serviços Públicos, Cultura, Esporte e Lazer.
---------	---



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

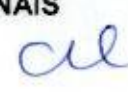
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura, Esporte e Lazer

ATIVIDADE	2006
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	1500
UNIDADE	Secretaria Municipal de Saúde.
ATIVIDADE	2018
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	15001002
UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação
ATIVIDADE	2043
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	15001
UNIDADE	Secretaria Municipal de Educação.
ATIVIDADE	2043
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	1540
UNIDADE	Secretaria Municipal de Expansão Econômica, Turismo, Meio Ambiente e Agropecuária.
ATIVIDADE	2015
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	1500
UNIDADE	Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.
ATIVIDADE	2030
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.39.00
FONTE	1500

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor atual do contrato, que é de R\$ 99.228,20 (noventa e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), fica suprimido em R\$ 12.403,20 (doze mil, quatrocentos e três reais e vinte centavos), equivalente a aproximadamente 14,16% (quatorze vírgula dezesseis por cento), perfazendo o montante de R\$ 86.825,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais) em razão de novos credenciados

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Cultura, Esporte e Lazer

O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

5. CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas do Contrato original.

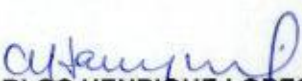
6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

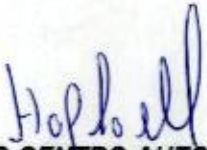
As partes elegem o Foro da Comarca de Mutuípe-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mutuípe/Ba, 27 de junho de 2025


JOÃO CARLOS RAUEDYS CARDOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CREDENCIANTE


CARLOS HENRIQUE LOPES SAMPAIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIANTE


TITICO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ Nº 59.060.138/0001-29
CREDENCIADA


TESTEMUNHA

CPF: 097.440.545-06


TESTEMUNHA

CPF: 06096821584

2º TERMO DE SUPRESSÃO
CONTRATO 089/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Mão de obra mecânica em veículo de passageiro / utilitário.	H/HOMEM	250	R\$ 247,70	R\$ 61.925,00
27	Mão de obra elétrica em veículo de passageiro / utilitário.	H/HOMEM	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00

TOTAL>>>>

R\$ 86.825,00

cel

Hopold

[Signature]